



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAI  
Amazônia patrimônio dos brasileiros

PLENÁRIO JOÃO ROGÉLIO SHUERTZ  
SESSÃO ORDINÁRIA

FICHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 022/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO PARA ADESÃO AO REFIS MUNICIPAL, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 713/2023.

VOTAÇÃO: 27/11/2023.

VEREADORES	VEREADORES QUE VOTARAM
Alayana Kely da Ponte Cardoso	SIM
Francisco Edinaldo Teixeira	SIM
José Nogueira de Moraes	SIM
Irapuan Albertino de Souza Neto	SIM
Ismael da Silva Sousa	SIM
Samuel Menezes de Andrade	SIM
Silvio Manoel de Lima Junior	SIM
Valdemar Ferreira Lima Neto	SIM
Valdemar Januário dos Santos Júnior	SIM
Victor Marcelo Moreira Ferreira	SIM

APROVADO

REJEITADO ( )

  
JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS  
Presidente

  
IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA NETO  
1º Secretário

  
VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR  
2º Secretário

OBS.: O Presidente só vota em caso de empate.



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ  
Sala das Comissões

OF. GAB. PRES. Nº 178/2023

Caracará - RR, 14 de Novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

**VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**

Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e  
Assuntos Fundiários.

NESTA/

Senhor Presidente,

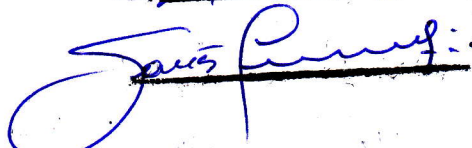
Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei do Executivo nº 022/2023, " Autoriza o poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo para adesão ao refis Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 713/2023"**, para ser analisado e votado por esta Comissão".

Atenciosamente,

  
**JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS**  
Presidente da CMC

RECEBIDO

em 27 11 2023





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI  
GABINETE DA PREFEITA

**PROJETO DE LEI Nº 022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO PARA ADESÃO AO REFIS MUNICIPAL, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 713/2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CARACARÁI**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de adesão ao REFIS MUNICIPAL, até o dia 30 de outubro de 2024.

**Art. 2º** Em decorrência da autorização legislativa objeto da presente lei, o § 2º do artigo 6º, da Lei Municipal nº 713/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. O parcelamento a que se refere o artigo 1º. deverá ser requerido até o dia 30 DE OUTUBRO DO EXERCÍCIO FISCAL 2024”.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caracarái - RR, aos 08 de Novembro de 2023.

**DIANIERY DE SOUZA COELHO**  
*Prefeita Municipal de Caracarái-RR*







ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ  
GABINETE DA PREFEITA

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 022/2023, de 08 de Novembro de 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Senhores Vereadores,

Apraz-me encaminhar a essa respeitável Casa Legislativa, para análise de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre solicitação de autorização para o Poder Executivo Municipal a **prorrogar até o dia 30 de outubro de 2024** o prazo de adesão ao REFIS MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 713/2023.

Inicialmente, é importante informar que o prazo de adesão ao REFIS expirou em 30 de outubro do corrente ano, conforme dispõe o § 2º do artigo 6º da Lei Municipal nº 713/2023.

Ocorre, que no Exercício Fiscal de 2023, a opção pelo REFIS Municipal se mostrou uma boa alternativa para regularização dos débitos dos contribuintes junto ao Município de Caracará, possibilitando o aumento da arrecadação.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Caracará - RR, 08 de Novembro de 2023.

**DIANIERY DE SOUZA COELHO**  
*Prefeita Municipal de Caracará-RR*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FC2-3C36-943E-D1AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DIANIERY DE SOUZA COELHO (CPF 638.XXX.XXX-20) em 08/11/2023 12:20:53 (GMT-04:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caracarai.1doc.com.br/verificacao/0FC2-3C36-943E-D1AB>



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI  
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 061/2023.

Caracarái - RR, 15 de Novembro de 2023.

Excelentíssima Senhora

**ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO**

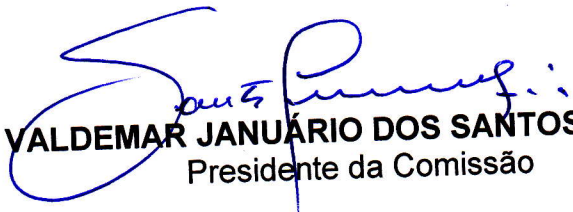
Relatora da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários.

NESTA:

Senhora Relatora,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Relatoria o Projeto de Lei do Executivo nº 022/2023, " Autoriza o poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo para adesão ao refis Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 713/2023", para ser analisado e votado por esta Relatoria.

Atenciosamente,

  
**VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Presidente da Comissão



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Sala das Comissões

---

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO  
CONSUMIDOR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.**

**DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:**

Veio a esta relatoria e a esta Comissão o Parecer Projeto de Lei do Executivo nº 022/2023, “ Autoriza o poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo para adesão ao refis Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 713/2023”, onde o mesmo aprova a matéria, na qual os membros da comissão analisaram em pauta e colocaram em discussão, aprovaram por unanimidade.

Sala das Comissões, 27 de Novembro de 2023.

  
**VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Presidente

  
**VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO**  
Secretário

  
**ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO**  
Relatora da Comissão.





ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Sala das Comissões

---

## PARECER DA RELATORIA

### MATÉRIA:

Parecer ao Projeto de Lei do Executivo nº 022/2023, “ Autoriza o poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo para adesão ao refis Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 713/2023”.

### DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria a matéria acima mencionada. Esta relatora analisou a mesma e observou estar tecnicamente correto e sou de parecer favorável e voto pela sua aprovação.

É meu parecer.

Sala da Relatoria, 27 de Novembro de 2023.

  
ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO  
Relatora da Comissão





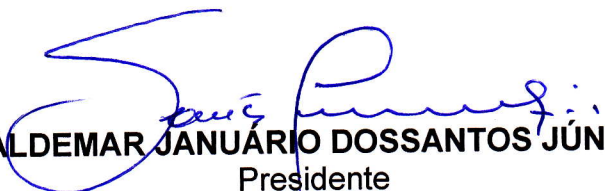
ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Sala das Comissões

---

ATA

No vigésimo sétimo dia do mês de Novembro de dois mil e vinte e três, na sala das comissões, sob a Presidência do Vereador **VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários, para discutirem sobre o **Projeto de Lei do Executivo nº 022/2023, " Autoriza o poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo para adesão ao refis Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 713/2023 "**. Lida á matéria e o Parecer da Relatora, os membros da Comissão aprovaram a matéria em pauta por unanimidade. Eu, **VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO** secretariei e lavrei a presente ata.

Sala das comissões, 27 de Novembro de 2023.

  
**VALDEMAR JANUÁRIO DOSSANTOS JÚNIOR**  
Presidente

  
**VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO**  
Secretário

  
**ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO**  
Relatora da Comissão.



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ  
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 062/2023.

Caracará - RR, 27 de Novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

**VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JUNIOR**

Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Venho através deste devolver a Vossa Excelência o **Projeto de Lei do Executivo nº 022/2023, " Autoriza o poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo para adesão ao refis Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 713/2023 "**, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,

  
**ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO**  
Relatora da Comissão



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 063/2023

Caracarái - RR, 27 de Novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

**JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS**


Presidente da Câmara Municipal de Caracarái – Estado de Roraima.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos devolvo a esta Presidência o Projeto de Lei do Executivo nº 022/2023, “ Autoriza o poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo para adesão ao refis Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 713/2023”, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,

  
**VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Presidente da Comissão